



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

R E S O L U Ç Ã O N º 005/97

Dispõe sobre a reestruturação das Comissões Permanentes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUI-  
DAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR DR. VITOR  
MAKSoud, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RE-  
SOLUÇÃO,

Artigo 1º) - Fica acrescido ao art. 35 da Resolução Nº 09/91, o seguinte número, 5 e o número 2 e o "caput", ambos da Resolução nº 09/91, passam a vigorar com a seguinte redação:

"art. 35 - As Comissões Permanentes são cinco, composta cada uma de três vereadores efetivos e mais dois suplentes, com as seguintes denominações:

- 1 - Justiça e Redação;
  - 2 - Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
  - 3 - Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;
  - 4 - Economia e Finanças;
  - 5 - Assuntos Fundiários.

Artigo 2º) - O "caput" do artigo 37 da Resolução Nº 09/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 37 - Compete à Comissão de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, opinar sobre todos os assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano; habitação e sistema financeiro da habitação; transportes urbanos; infra-estrutura urbana e saneamento básico e à realização de obras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

e serviços públicos prestados pelo Município, empresas privadas, autarquias, entidades para-estatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito Municipal".  
.....

Artigo 3º) - O art. 38 da Resolução Nº 09/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 38 - Compete à Comissão de Assuntos Fundiários, opinar sobre todos os processos atinentes a política e questões fundiárias, destacadamente uso ou posse temporária de lotes e terras; regularização dominial de lotes e terras rurais e de sua ocupação, colonização oficial e particular; aquisição, cessão ou arrendamento de imóveis urbanos e rurais por pessoas físicas ou jurídicas alienação e concessão por doação de lotes e de terras públicas".  
.....

Artigo 4º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 20 DE MAIO DE 1997.

VEREADOR DR. VITOR MAKSOUD  
- Presidente -